

EDITAL PROEX 102/2024
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024
ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

(Edital NEDDIJ nº 010/2025)

A Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e a Coordenação do “NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – Londrina-PR, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação do Projeto NEDDIJ conforme Encomenda Governamental - EG Nº 09/2024, do Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti, e o Ato Administrativo 01/2024, TORNA PÚBLICA a seleção de Estudante de Graduação em DIREITO para atuar como bolsista extensionista, no Projeto “NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

I. Disposições preliminares:

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo o preenchimento da seguinte vaga:

I - 02 (duas) alunas estudantes de Graduação em Direito, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), iniciando em 24 de março de 2025 o ano letivo do 3º ou 4º ano, para atuar no NEDDIJ no período matutino e/ou vespertino e cadastro reserva.

II- O processo seletivo terá validade até 22 de agosto de 2026.

Art. 2º - Quanto à vaga para Bolsista Estudante de Graduação de IES pública:

I - A Bolsista Estudante de Graduação em Direito, em Instituição pública, aprovada e classificada para a vaga prevista neste Edital desempenhará suas funções cumprindo carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em horário de funcionamento do NEDDIJ, recebendo bolsa no valor de **R\$ 1.192,00** (mil cento e noventa e dois reais) mensais;

Parágrafo Único. A orientação e a supervisão da Bolsista Estudante de Graduação será feita pela Coordenadora e Orientadora e profa. Orientadora do projeto, bem como pela equipe de Profissionais Graduados em Direito (Advogadas) de Nível Superior;

Art. 3º - A **Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Direito** desenvolverá suas atividades na área jurídica, sob a supervisão da Professora Orientadora e da Coordenação e dos Profissionais Graduados da área (Direito), colaborando na realização das seguintes tarefas:

I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças processuais, atuando no PROJUDI, ajuizando peças jurídicas, cumprindo prazo processual, sob a orientação das advogadas bolsistas e das Professoras Orientadoras e da Coordenadora;

II - Atendimento à clientela do NEDDIJ, elaborando e realizando triagens e seus cadastramentos;

III - Acompanhamento das advogadas e da Coordenadora e/ou Orientadora às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos trabalhos externos;

IV - Realização de estudos teóricos e práticos, bem como produção científica, apresentação e publicação de trabalhos científicos (artigos, resumos, etc.), relacionados à área de atuação do NEDDIJ;

V - Participação em todas as atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pela Coordenadora.

Parágrafo Único. Poderão inscrever-se no **processo de seleção à vaga de Bolsista Estudante de Graduação do curso de Direito**, candidatas matriculadas em curso de graduação em Direito oferecido pela Universidade Estadual de Londrina, que **estejam cursando o 3º ou 4º ano**, iniciando o ano letivo em 24 de março de 2024, desde que não mantenham vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa, para atuar no NEDDIJ no **período matutino e/ou vespertino**.

Art. 4º - São **documentos exigidos** para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a. Certidão de matrícula ou equivalente, da Instituição de Ensino em que está matriculado(a);
- b. Histórico Escolar atualizado;
- c. Carteira de Identidade;
- d. **Curriculum Vitae documentado** (O currículo devidamente comprovado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos para comprovar as informações fornecidas);
- e. Declaração de disponibilidade de carga horária e percepção de outra bolsa (Anexo II);
- f. Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a);
- g. **Anexo III** - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de **pontuação conferida pela comissão** e o total desta coluna, serão preenchidos **exclusivamente pela comissão de seleção**;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo Único: Os anexos I, II e III preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos descritos no artigo 4º deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 5º, item I deste edital. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

Art. 5º - Das inscrições e fases da avaliação:

I - As inscrições com envio de toda a documentação exigida no **Art. 4º** serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) neddi.londrina@gmail.com , **do dia 17 de março a 26 de março de 2024 até às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos). **Não serão aceitas as inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital ou em horário ou dia posterior ao determinado.**

Parágrafo Único – As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo e-mail neddi.londrina@gmail.com ;

Art. 6º - A candidata participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:

Fase 1: Análise de *Currículo*, com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**;

Fase 2: Entrevista, com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**.

Art. 7º – Serão considerados os seguintes critérios para análise do *Currículo*:

I - Estágio comprovado na área do Direito;

II - Estágio comprovado na área de violência da Infância e Juventude e/ou Família;

III - Participação em eventos: congressos, simpósios, palestras, etc, na área: violência da Infância e Juventude e/ou Família;

IV - Participação em Projetos de Extensão na área: violência da Infância e Juventude e/ou Família;

V - Participação em projetos de Ensino e ou Pesquisa e ou Extensão na área do Direito;

VI- Participação em Eventos: congressos, simpósios, palestras, etc, na área do Direito;

VII - Apresentação de painel, resumos, artigos científicos na área do Direito.

Art. 8º - Da análise da inscrição e documentos e entrevista:

I - A análise da inscrição das candidatas e dos documentos será realizada na data de **27 de março de 2025, a partir das 08:00 horas**;

II - Na data de 27 de março de 2025, após às 15h, será publicado no site da PROEX – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – UEL - <https://sites.uel.br/proex/editais/> no menu Editais e Chamadas, ou <http://www.uel.br/nucleos/neddi/>, a classificação e desclassificação dos(as) candidatos(as), bem como a relação dos classificados para as entrevistas dos(as) selecionados(as) com o horário designado;

III - A entrevista ocorrerá na data de 28 de março de 2025, a partir das 14h00, podendo ser prorrogado, se necessário. As entrevistas serão on-line de forma remota, através do sistema Google Meet, sendo que o link será disponibilizado para o candidato selecionado meia hora antes do horário da entrevista, pelo WhatsApp do candidato(a) para entrar na sala da entrevista assim que for dado a permissão, tudo controlado pelo WhatsApp com candidato(a);

IV - As entrevistas terão duração de até 30 (trinta) minutos por candidata;

Art. 9º - Da Classificação dos candidatos:

I - A classificação final do processo seletivo considerará a maior pontuação obtida a qual está descrita no artigo 6º deste edital;

II - Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a candidata que tiver maior idade;

Art. 10º - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:

Coordenadora do NEDDIJ: Prof^a. Dr^a. Claudete Carvalho Canezin (Presidente)

Psicóloga do NEDDIJ – Rafaela Gaeta Lopes (Membro)

Advogada do NEDDIJ – Isabelle Lucci Modenutti Gomes (Membro)

Advogada do NEDDIJ – Heloisa Canedo Prado (Suplente)

Advogada do NEDDIJ – Isadora Favarão (Suplente)

Art. 11º - Da Desclassificação:

- A candidata que não atingir no mínimo 1,0 (um) ponto no Currículo, está desclassificada para a entrevista. E a Candidata que não obtiver o mínimo 4,0 (quatro) pontos, na nota final, está desclassificada do certame.

Também está desclassificada automaticamente, na falta de qualquer um destes itens;

I – Se não for localizada ou não der retorno, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo 24 (vinte e quatro) horas, contato enviado por e-mail, ou telefone ou mensagem whatsapp, estando desatualizado e/ou incompletos, estará desclassificado;

II - Na hipótese em que a candidata for selecionada e posteriormente a primeira seleção estiver cursando o 5º ano do Curso de Direito, será automaticamente desclassificado;

III - Se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso, também estará desclassificado;

IV - Haverá a desclassificação da candidata que for constatado a incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

Art. 12º - Da vinculação/adesão ao projeto:

I – A Aluna estudante de Graduação selecionada para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terá vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.

Art. 13º - Do Resultado Final:

I - A relação das candidatas aprovadas será **divulgada no dia 31 de março de 2025, a partir das 9h30, na página da PROEX**, conforme art. 8º item II;

II - A candidata aprovada deverá entrar em contato com a equipe do NEDDIJ/UEL no **dia 31 de março de 2025**, apresentar os dados de uma conta correntista de titularidade exclusiva, do Banco do Brasil, não pode ser conta salário, poupança, aplicação ou conjunta, obrigatório conta corrente, enviar para o e-mail neddij.londrina@gmail.com . E comparecer ao NEDDIJ para a assinatura do Termo de Adesão. **As atividades terão início no dia 01 de abril de 2025**. A carga horária são 06 (seis) horas diárias, sendo 30 horas semanais.

Art. 14º - Dos recursos:

I - Qualquer Recurso terá até 24 horas a partir da publicação do resultado dos aprovados, e deverá ser encaminhado por e-mail do Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX, Prof. Dr. Paulo Liboni (liboni@uel.br), que o reencaminhará à Comissão de Seleção.

Art. 15º - Do início das atividades:

I - O início das atividades do Projeto, bem como o pagamento das bolsas **estão condicionados à liberação dos Recursos Financeiros pela fonte financiadora**.

Londrina, 17 de março de 2025.

Profª Dra. Claudete Carvalho Canezin
Departamento de Direito Privado
Coordenadora NEDDIJ

Profª Drª Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

ANEXO I

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 SETI/FUNDO PARANÁ ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - UEF

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, UEF/SETI

Edital NEDDIJ nº 010/2025 - Edital PROEX nº 102/2025

Candidato(a) à vaga de Estagiário(a) de Direito Bolsista SETI

Nome: _____

Número de matrícula:	
Ano que está cursando:	
Endereço residencial:	
Complemento:	
CEP:	Bairro:
Cidade:	Estado:

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências no **Edital NEDDIJ nº 010/2025 - Edital PROEX 102/2024.**

Londrina, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da candidata

ANEXO II

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 SETI/FUNDO PARANÁ ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - UEF

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, UEF/SETI

Edital NEDDIJ nº 010/2025 - Edital PROEX nº 102/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E PERCEPÇÃO DE OUTRA BOLSA

EU, _____

PORTADOR(A) DO RG Nº _____ E CPF Nº _____

DECLARO QUE DISPONHO DE CARGA HORÁRIA ADEQUADA, PARA ATUAR NO
PLANO DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DO PROJETO¹.

BEM COMO, DECLARO () **RECEBER** () **NÃO RECEBER** OUTRA BOLSA, NO PROJETO
(PREENCHER O NOME DO PROJETO SE FOR O CASO)

_____.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da candidata

¹ Em conformidade com o item 5.7.4 da Encomenda Governamental nº 98/2024 – SETI/FUNDO PARANÁ e Ato Administrativo nº 02/2024 – UEF.

ANEXO III

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 SETI/FUNDO PARANÁ
ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - UEF

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, UEF/SETI
Edital NEDDIJ nº 010/2025 - Edital PROEX nº 102/2025

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo da Bolsista Estudante de DIREITO:

NOME DO INSCRITO _____

Critérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
<u>Estágio</u> comprovado na área do Direito Pontuação = 0,5			
<u>Estágio</u> comprovado na área de violência da Infância e Juventude e/ou Família Pontuação = 0,5			
<u>Participação em Projetos de Extensão</u> na área: violência da Infância e Juventude e/ou Família Pontuação = 2,0			
<u>Participação em eventos</u> : Congressos, Simpósios, Palestras, etc, na área: violência da Infância e Juventude e/ou Família e ou Violência Doméstica e ou Direito Pontuação = 0,5			
<u>Participação em Projetos de Ensino e ou Pesquisa e ou Extensão</u> na área do Direito Pontuação = 0,5			
<u>Participação em Eventos</u> : Congressos, Simpósios, Palestras, etc, na área do Direito Pontuação = 0,5			
<u>Apresentação</u> ou publicação de Painel ou Resumo Expandido ou Artigos Científicos na área do Direito Pontuação = 0,5			
TOTAL:			

O(a) Candidato(a) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, pela Comissão da seleção, mantendo a pontuação ou alterando para _____

Assinatura de concordância: _____